



SENADO FEDERAL

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0084/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção, realizado por equipe técnica residente, para atendimento às demandas de programação, operação técnica e manutenção nos módulos da Central de Relacionamento do Senado Federal, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, neste ato representado pelo Sr. LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.057271/2023-11, a manifestação da gestão, documento nº 00100.057281/2023-49, a Conferência de Cálculo nº 049/2023 - SAFIN, documento nº 00100.070711/2023-18, o Parecer nº 299/2023 - ADVOSF, documento nº 00100.096244/2023-56, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.111890/2023-51 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006534/2023-98, resolvem aditar o Contrato nº 0084/2018, com base na sua Cláusula Nona, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor anual do Contrato nº 0084/2018 fica repactuado em **4,15106%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF) e o Sindicato da Indústria de Instalação de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Distrito Federal (SINDIMEST/DF), nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” a aplicação dos seguintes percentuais, **a partir de 1º de julho de 2022**, em conformidade com as cláusulas da CCT em comento:
 - a) Reajuste salarial com a atualização pelo percentual de **5,00%** para todas as categorias, nos termos da Cláusula Terceira da CCT.



SENADO FEDERAL

- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0084/2018 passa de R\$ 46.996,16 para **R\$ 48.947,00** (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais) e o valor anual passa a ser de **R\$ 587.364,00** (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais), **a vigorar a partir de 1º de julho de 2022**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0084/2018, promovida pela Cláusula Primeira deste termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Décimo Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

*O valor anual do Contrato nº 0084/2018 fica revisado em 4,29861% em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 41,72**, em face do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2022**.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Em conformidade com o presente caput, o valor mensal estimado do Contrato nº 0084/2018 passa de R\$ 48.947,00 para **R\$ 51.051,04** (cinquenta e um mil, cinquenta e um reais e quatro centavos) e o valor global anual estimado passa a ser de **R\$ 612.612,48** (seiscentos e doze mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos).*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.”*



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor anual do Contrato nº 0084/2018 fica repactuado em **0,18836%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF) e o Sindicato da Indústria de Instalação de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Distrito Federal (SINDIMEST/DF), nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra) a aplicação dos seguintes valores, **a partir de 1º de agosto de 2022**, em conformidade as cláusulas da CCT em comento:
 - a) Atualização dos custos dos seguintes subitens da planilha: a) “Cesta básica” no valor de **6 (seis) tíquetes-alimentação**; e b) “Café da manhã” no valor de **3 tíquetes-alimentação**, ambos com base no valor unitário de **R\$ 25,57** (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), nos termos da Cláusula Décima Sexta da CCT.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0084/2018 passa de R\$ 51.051,04 para **R\$ 51.147,20** (cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 613.766,40** (seiscentos e treze mil, setessentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

Os preços unitários dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0084/2018 ficam **reajustados** em **8,82579%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de agosto de 2021 (mês do terceiro aniversário do contrato) a agosto de 2022 (mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de agosto de 2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal atualizado do Contrato nº 0084/2018 fica reajustado em **0,49457%**, passando de R\$ 51.147,20 para



SENADO FEDERAL

R\$ 51.400,16 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 616.801,92** (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUINTA

O valor anual do Contrato nº 0084/2018 fica repactuado em **3,98497%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF) e o Sindicato da Indústria de Instalação de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Distrito Federal (SINDIMEST/DF), nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” a aplicação dos seguintes percentuais, **a partir de 1º de janeiro de 2023**, em conformidade as cláusulas da CCT em comento:
 - a) Reajuste salarial com a atualização pelo percentual de **5,00%** para todas as categorias, nos termos da Cláusula Terceira da CCT;
- II. Para os componentes “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0084/2018 passa de R\$ 51.400,16 para **R\$ 53.448,44** (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 641.381,28** (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte oito centavos), **a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023**, conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da realização da respectiva despesa nos termos contratuais, com devido faturamento por meio de documento legalmente apropriado

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Naturezas de Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE000243, de 09 de janeiro de 2023, nº 2023NE002224 e nº 2023NE002226, de 04 de julho de 2023.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LINÁRIO MARÇAL
A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.

Processo: 00200.006534/2023-98

CNPJ: 05.221.579/0001-36

Pregão Eletrônico: 059/2018

Lei nº 8.666/93

Contrato: 0084/2018

**Data da Apresentação da
Proposta:** 10/07/2018

33

Assinatura: 13/08/2018

Início Vigência Original 13/08/2018

Fim Vigência Original 12/08/2019

**Valor Mensal Original do
Contrato:** R\$ 42.500,00

**Valor Anual Original do
Contrato:** R\$ 510.000,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal R\$ 49.203,84

(10º TA)

Valor Anual R\$ 590.446,08

Início Período Vigente 13/08/2022

(8º TA)

Final Período Vigente 12/08/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.058050/2023-52.

1ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS - (Vigências: 1º/07/2022; 1º/08/2022 e 1º/01/2023)

Dados da CCT - ACT: 2022/2024

Sindicatos: SINTTEL/DF x SINDIMEST/DF

Vigência 1º/05/2022 a 30/04/2024

(Cláusula Primeira - Vigência e Data-Base da categoria, na CCT).

Registro M.T.E. DF000008/2023

05/01/2023 (data da homologação da CCT)

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), pelo percentual de 5,00%, com Vigência 1º/07/2022. Majoração do valor da mão de obra (Salário), pelo percentual de 5,00%, com Vigência 01/01/2023	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Nona do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0084/2018, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do valor de face dos itens: a) "Cesta básica" - 06 tickets-alimentação no valor unitário de R\$ 25,57; e b) "Café da manhã" - 03 tickets-alimentação no valor unitário de R\$ 25,57. <u>Vigência 1º/08/2022.</u>	Cláusula Décima Sexta da CCT e Cláusula Nona do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos.

OBS: Pelo acordado entre os sindicatos patronal e o laboral na presente CCT, os salários serão atualizados a partir de 1º de julho de 2022 e 1º de janeiro de 2023 - datas especificadas na Cláusula Terceira da CCT -, e a cesta básica e café da manhã serão atualizados a partir de 1º de agosto de 2022 - nos termos da Cláusula Décima Sexta da CCT, em contraponto à vigência da data-base das categorias, em 1º de maio de 2022 (Cláusula Primeira - data da vigência e Data-Base da categoria, na CCT).

2ª Instrução - Atualização dos custos do Décimo Termo Aditivo - "Vale alimentação" - APR nº 13/2022). Vigência a partir de 1º/08/2022)

Atualização da Cláusula Primeira do Décimo Termo Aditivo, em razão da aplicação da Repactuação de preços 2022, a partir de 1º/07/2022, constantes no presente termo aditivo, data anterior a vigência do valor revisado do Décimo Termo Aditivo **a partir de 1º de agosto de 2022**.

3ª Instrução

4º reajuste preços dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de agosto/2021 (mês do terceiro aniversário do contrato) a agosto/2022 (mês do quarto aniversário do contrato), com vigência a partir de 13 de agosto de 2022.

Cálculo do 4º reajuste de preços - INPC/IBGE		
Período: AGOSTO/2021 a AGOSTO/2022		
Data final = Mês do 3º aniversário do contrato	ago/21	6.087,84
Data final = Mês do 4º aniversário do contrato	ago/22	6.625,14
Índice do Reajuste		8,82579%

<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas>

Obs: Este Serviço anexou o documento nº 000100.062644/2023-68, em que apresenta o demonstrativo dos números-índices (IBGE), para o intervalo em destaque.

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas “faturas mensais” - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de “novas despesas” que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação “glosas” nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento). Em conformidade ao Parece nº 675/2019 - ADVOSF.

Empresa: A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA
Contrato: 0084/2018
Vigência: 13/08/2018 a 12/08/2023

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS																			
Instruções a serem autorizadas:																			
1) 1ª Parcela da Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2022/2024 - SINTEL/DF x SINDIMEST/DF, com vigência a partir de 1º de julho de 2022; 2) Atualização dos custos do Décimo Termo Aditivo - "Vale alimentação" - APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de agosto de 2022; 3) Repactuação de preços dos itens "Cesta Básica" e "Café da Manhã", em conformidade com a CCT 2022/2024 - SINTEL/DF x SINDIMEST/DF, com vigência a partir de 1º de Agosto de 2022; 4) Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2022; e 5) 2ª Parcela da Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2022/2024 - SINTEL/DF x SINDIMEST/DF, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2023.																			
			VALOR ATUAL (assinado no 9º TA)		Índice (%)	Valor Repactuado (1º/07/2022)		Índice (%)	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)		Índice (%)	Valor Repactuado (1º/08/2022)		Índice (%)	Valor Reajustado (13/08/2022)		Índice (%)	Valor Repactuado (1º/01/2023)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	TÉCNICO DE SUPORTE	4	R\$ 11.749,04	R\$ 46.996,16	4,15106%	R\$ 12.236,75	R\$ 48.947,00	4,29861%	R\$ 12.762,76	R\$ 51.051,04	0,18836%	R\$ 12.786,80	R\$ 51.147,20	0,49457%	R\$ 12.850,04	R\$ 51.400,16	3,98497%	R\$ 13.362,11	R\$ 53.448,44
	TOTAL MENSAL	4		R\$ 46.996,16	4,15106%		R\$ 48.947,00	4,29861%		R\$ 51.051,04	0,18836%		R\$ 51.147,20	0,49457%		R\$ 51.400,16	3,98497%		R\$ 53.448,44
	TOTAL ANUAL			R\$ 563.953,92	4,15106%		R\$ 587.364,00	4,29861%		R\$ 612.612,48	0,18836%		R\$ 613.766,40	0,49457%		R\$ 616.801,92	3,98497%		R\$ 641.381,28

RESUMO GERAL 1				
	VALOR ATUAL (assinado no 9º TA)	Valor Repactuado (1º/07/2022)	ÍNDICE	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 46.996,16	R\$ 48.947,00	4,15106%	R\$ 1.950,84
Valor Anual	R\$ 563.953,92	R\$ 587.364,00		R\$ 23.410,08

RESUMO GERAL 3				
	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	Valor Repactuado (1º/08/2022)	ÍNDICE	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 51.051,04	R\$ 51.147,20	0,18836%	R\$ 96,16
Valor Anual	R\$ 612.612,48	R\$ 613.766,40		R\$ 1.153,92

RESUMO GERAL 5				
	Valor Reajustado (13/08/2022)	Valor Repactuado (1º/01/2023)	ÍNDICE	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 51.400,16	R\$ 53.448,44	3,98497%	R\$ 2.048,28
Valor Anual	R\$ 616.801,92	R\$ 641.381,28		R\$ 24.579,36

RESUMO GERAL 2				
	Valor Repactuado (1º/07/2022)	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	ÍNDICE	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 48.947,00	R\$ 51.051,04	4,29861%	R\$ 2.104,04
Valor Anual	R\$ 587.364,00	R\$ 612.612,48		R\$ 25.248,48

RESUMO GERAL 4				
	Valor Repactuado (1º/08/2022)	Valor Reajustado (13/08/2022)	ÍNDICE	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 51.147,20	R\$ 51.400,16	0,49457%	R\$ 252,96
Valor Anual	R\$ 613.766,40	R\$ 616.801,92		R\$ 3.035,52

O Contrato nº 0084/2018 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: REPACTUAÇÃO - 1º.01.2023). Fonte: Pasta do Fator K.	
	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	2,94528%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,89048%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,06249
Fator K (Processo Licitatório)	2,31460

TÉCNICO DE SUPORTE													
1ª Parcela da Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2022/2024 - SINTEL/DF x SINDIMEST/DF, com vigência a partir de 1º de julho de 2022.						5,00000%							
Atualização dos custos do Décimo Termo Aditivo - "Vale alimentação" - APR nº 13/2022, com vigência a partir de 1º de agosto de 2022.													
Repactuação de preços dos itens "Cesta Básica" e "Café da Manhã", em conformidade com a CCT 2022/2024 - SINTEL/DF x SINDIMEST/DF, com vigência a partir de 1º de Agosto de 2022.													
Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2022										8,82579%			
2ª Parcela da Repactuação de preços, em conformidade com a CCT 2022/2024 - SINTEL/DF x SINDIMEST/DF, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2023.												5,00000%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		%	VALOR ATUAL (assinado no 9º TA)	%	Valor Repactuado (1º/07/2022)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	Valor Repactuado (1º/08/2022)	%	Valor Reajustado (13/08/2022)	%	Valor Repactuado (1º/01/2023)
Salário Base			5.876,31		6.170,13		6.170,13		6.170,13		6.170,13		6.478,64
Adicional Noturno													
Adicional de Periculosidade													
Adicional Horas Extras													
Adicional Noturno Sobre Horas Extras													
Súmula 444 TST													
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 5.876,31		R\$ 6.170,13		R\$ 6.170,13		R\$ 6.170,13		R\$ 6.170,13		R\$ 6.478,64
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS													
Auxílio Transporte			330,00		330,00		330,00		330,00		330,00		330,00
Auxílio Alimentação de (R\$ 22,12 x 22 dias) para (R\$ 41,72 x 22 dias)			486,64		486,64		917,84		917,84		917,84		917,84
Assistência Médica			100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
Seguro de Vida e Invalidez			7,92		7,92		7,92		7,92		7,92		7,92
Auxílio Funeral			2,50		2,50		2,50		2,50		2,50		2,50
Cesta Básica			139,50		139,50		139,50		153,42		153,42		153,42
Café da Manhã			69,75		69,75		69,75		76,71		76,71		76,71
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.136,31		1.136,31		1.567,51		1.588,39		1.588,39		1.588,39
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS													
Insumos Diversos													
Uniformes			-		-		-		-		-		-
Materiais e Insumos			-		-		-		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			-		-		-		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)			-		-		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-		-		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS													
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50000%	88,14	1,50000%	92,55	1,50000%	92,55	1,50000%	92,55	1,50000%	92,55	1,50000%	97,18
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00000%	58,76	1,00000%	61,70	1,00000%	61,70	1,00000%	61,70	1,00000%	61,70	1,00000%	64,79
INCRÁ (art. 1º I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20000%	11,75	0,20000%	12,34	0,20000%	12,34	0,20000%	12,34	0,20000%	12,34	0,20000%	12,96
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50000%	146,91	2,50000%	154,25	2,50000%	154,25	2,50000%	154,25	2,50000%	154,25	2,50000%	161,97
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00000%	470,10	8,00000%	493,61	8,00000%	493,61	8,00000%	493,61	8,00000%	493,61	8,00000%	518,29
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)		1,00000%	58,76	1,00000%	61,70	1,00000%	61,70	1,00000%	61,70	1,00000%	61,70	1,00000%	64,79
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60000%	35,26	0,60000%	37,02	0,60000%	37,02	0,60000%	37,02	0,60000%	37,02	0,60000%	38,87
arredondamento													
TOTAL :		14,80000%	869,68	14,80000%	913,17	14,80000%	913,17	14,80000%	913,17	14,80000%	913,17	14,80000%	958,85
4.2.13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33000%	489,50	8,33000%	513,97	8,33000%	513,97	8,33000%	513,97	8,33000%	513,97	8,33000%	539,67
Subtotal		8,33000%	72,45	8,33000%	76,07	8,33000%	76,07	8,33000%	76,07	8,33000%	76,07	8,33000%	79,87
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento		1,23284%		1,23284%		1,23284%		1,23284%		1,23284%		1,23284%	
TOTAL :		9,56284%	561,95	9,56284%	590,04	9,56284%	590,04	9,56284%	590,04	9,56284%	590,04	9,56284%	619,54
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,07399%	4,35	0,07399%	4,57	0,07399%	4,57	0,07399%	4,57	0,07399%	4,57	0,07399%	4,79
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade arredondamento		0,01095%	0,64	0,01095%	0,68	0,01095%	0,68	0,01095%	0,68	0,01095%	0,68	0,01095%	0,71
TOTAL :		0,08494%	4,99	0,08494%	5,25	0,08494%	5,25	0,08494%	5,25	0,08494%	5,25	0,08494%	5,50
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,41650%	24,47	0,41650%	25,70	0,41650%	25,70	0,41650%	25,70	0,41650%	25,70	0,41650%	26,98
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03332%	1,96	0,03332%	2,06	0,03332%	2,06	0,03332%	2,06	0,03332%	2,06	0,03332%	2,16
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)													
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado													
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado arredondamento		3,82222%	224,61	3,82222%	235,84	3,82222%	235,84	3,82222%	235,84	3,82222%	235,84	3,82222%	247,63

TOTAL :	4,27204%	251,04	4,27204%	263,60	4,27204%	263,60	4,27204%	263,60	4,27204%	263,60	4,27204%	276,77
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33000%	489,50	8,33000%	513,97	8,33000%	513,97	8,33000%	513,97	8,33000%	513,97	8,33000%	539,67
Adicional de Férias	2,78000%	163,36	2,78000%	171,53	2,78000%	171,53	2,78000%	171,53	2,78000%	171,53	2,78000%	180,11
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66667%	97,94	1,66667%	102,84	1,66667%	102,84	1,66667%	102,84	1,66667%	102,84	1,66667%	107,98
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,05833%	3,43	0,05833%	3,60	0,05833%	3,60	0,05833%	3,60	0,05833%	3,60	0,05833%	3,78
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	16,32	0,27778%	17,14	0,27778%	17,14	0,27778%	17,14	0,27778%	17,14	0,27778%	18,00
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	19,59	0,33333%	20,57	0,33333%	20,57	0,33333%	20,57	0,33333%	20,57	0,33333%	21,60
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	13,44611%	790,14	13,44611%	829,65	13,44611%	829,65	13,44611%	829,65	13,44611%	829,65	13,44611%	871,14
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição arredondamento	1,99002%	116,94	1,99002%	122,79	1,99002%	122,79	1,99002%	122,79	1,99002%	122,79	1,99002%	128,93
TOTAL :	15,43613%	907,08	15,43613%	952,44	15,43613%	952,44	15,43613%	952,44	15,43613%	952,44	15,43613%	1.000,07
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	Percentuais		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
PREVIDENCIARIO E FGTS	14,80000%	869,68	14,80000%	913,17	14,80000%	913,17	14,80000%	913,17	14,80000%	913,17	14,80000%	958,85
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,56284%	561,95	9,56284%	590,04	9,56284%	590,04	9,56284%	590,04	9,56284%	590,04	9,56284%	619,54
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08494%	4,99	0,08494%	5,25	0,08494%	5,25	0,08494%	5,25	0,08494%	5,25	0,08494%	5,50
PROVISÃO RESCISÃO	4,27204%	251,04	4,27204%	263,60	4,27204%	263,60	4,27204%	263,60	4,27204%	263,60	4,27204%	276,77
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,43613%	907,08	15,43613%	952,44	15,43613%	952,44	15,43613%	952,44	15,43613%	952,44	15,43613%	1.000,07
TOTAL :	44,15595%	2.594,74	44,15595%	2.724,50	44,15595%	2.724,50	44,15595%	2.724,50	44,15595%	2.724,50	44,15595%	2.860,73
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 9.607,36		R\$ 10.030,94		R\$ 10.462,14		R\$ 10.483,02		R\$ 10.483,02		R\$ 10.927,76
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,24734%	301,14	3,00211%	301,14	3,00211%	314,08	2,99608%	314,08	3,26051%	341,80	3,12781%	341,80
LUCRO	3,07618%	295,54	2,94628%	295,54	2,94628%	308,24	2,94037%	308,24	3,19984%	335,44	3,06961%	335,44
TRIBUTOS	13,15000%	1.545,00	13,15000%	1.609,13	13,15000%	1.678,30	13,15000%	1.681,46	13,15000%	1.689,78	13,15000%	1.757,11
PIS	0,65000%	76,37	0,65000%	79,54	0,65000%	82,96	0,65000%	83,11	0,65000%	86,85	0,65000%	86,85
COFINS	3,00000%	352,47	3,00000%	367,10	3,00000%	382,88	3,00000%	383,60	3,00000%	385,50	3,00000%	400,86
Tributos Municipais ISS	5,00000%	587,45	5,00000%	611,84	5,00000%	638,14	5,00000%	639,34	5,00000%	642,50	5,00000%	668,11
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	4,50000%	528,71	4,50000%	550,65	4,50000%	574,32	4,50000%	575,41	4,50000%	578,25	4,50000%	601,29
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	16,39734%	2.141,68	16,15211%	2.205,81	16,15211%	2.300,62	16,14608%	2.303,78	16,41051%	2.367,02	16,27781%	2.434,35
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES		
1 POSTO	1	11.749,04	1	12.236,75	1	12.762,76	1	12.786,80	1	12.850,04	1	13.362,11

	%	VALOR ATUAL (assinado no 9º TA)	%	Valor Repactuado (1º/07/2022)	%	VALOR ATUALIZADO - VA (1º.08.2022)	%	Valor Repactuado (1º/08/2022)	%	Valor Reajustado (13/08/2022)	%	Valor Repactuado (1º/01/2023)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 652,86	11,11000%	R\$ 685,50	11,11000%	R\$ 685,50	11,11000%	R\$ 685,50	11,11000%	R\$ 685,50	11,11000%	R\$ 719,78
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 489,50	8,33000%	R\$ 513,97	8,33000%	R\$ 513,97	8,33000%	R\$ 513,97	8,33000%	R\$ 513,97	8,33000%	R\$ 539,67
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87712%	R\$ 169,07	2,87712%	R\$ 177,52	2,87712%	R\$ 177,52	2,87712%	R\$ 177,52	2,87712%	R\$ 177,52	2,87712%	R\$ 186,40
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82222%	R\$ 224,61	3,82222%	R\$ 235,84	3,82222%	R\$ 235,84	3,82222%	R\$ 235,84	3,82222%	R\$ 235,84	3,82222%	R\$ 247,63
Subtotal DGBM		R\$ 1.536,04		R\$ 1.612,83		R\$ 1.612,83		R\$ 1.612,83		R\$ 1.612,83		R\$ 1.693,48
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,24734%	R\$ 49,88	3,00211%	R\$ 48,42	3,00211%	R\$ 48,42	2,99608%	R\$ 48,32	3,26051%	R\$ 52,59	3,12781%	R\$ 52,97
Lucro (módulo 5)	3,07618%	R\$ 48,79	2,94628%	R\$ 48,95	2,94628%	R\$ 48,95	2,94037%	R\$ 48,84	3,19984%	R\$ 53,29	3,06961%	R\$ 53,61
TOTAL DGBM		R\$ 1.634,71		R\$ 1.710,20		R\$ 1.710,20		R\$ 1.709,99		R\$ 1.718,71		R\$ 1.800,06